

Macapá-AP, 20/05/2025

Aos Beneficiários da Moradia Estudantil – CEU/UNIFAP

Assunto: Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Recurso dos Benefícios da Assistência Estudantil e da Moradia Estudantil – CEU/Unifap

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) e do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis (DACE), em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com as Resoluções nº 14/2017, nº 21/2022 e nº 1/2023 do Conselho Universitário (CONSU), torna público o **resultado final** do processo de renovação dos benefícios da moradia estudantil destinados aos(as) residentes da Casa do Estudante Universitário (CEU) da UNIFAP.

1. DO DESLIGAMENTO DA MORADIA ESTUDANTIL

Para a avaliação dos pedidos de recurso, procedeu-se à análise com base nos critérios de avaliação socioeconômica, no rendimento acadêmico e no cumprimento das normas regulamentares estabelecidas nos instrumentos normativos vigentes, bem como nos documentos encaminhados em anexo aos pedidos, que comprovassem a regularidade expressa nos referidos recursos.

Conforme o disposto no Art. 19 do Regimento Geral da Casa do Estudante Universitário – CEU, instituído pela Resolução nº 1/2023 – CONSU/UNIFAP, o indeferimento do pedido de renovação de vaga na CEU implicará no desligamento do(a) discente da moradia estudantil, devendo o estudante desocupar o apartamento compartilhado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do indeferimento.

Parágrafo único. A permanência irregular na moradia estudantil, após o prazo estabelecido, ensejará emissão de ordem de despejo e o(a) discente ficará sujeito(a) a medida disciplinar a ser aplicada por autoridade administrativo-acadêmica competente, nos termos dos Capítulos V e VI do Regimento Disciplinar Discente, instituído pela Resolução n. 16/2022 – CONSU/UNIFAP e no Regimento Geral da CEU.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS – PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS – DACE

1. RELAÇÃO DOS MORADORES DEFERIDOS APÓS ANÁLISE DE RECURSO – ASPECTOS PEDAGÓGICOS E SOCIAL

| Nº | Nome | Matrícula | Avaliação Pedagógica | Avaliação Social |
|-----------|-----------------------------------|------------------|--|--|
| 1 | Adria Santos Da Luz | 2020006417 | Avaliação deferida | Avaliação Deferida |
| 2 | Edinaldo de Souza Mendes | 2022002088 | Deferido com ressalvas, constante em Termo de Compromisso a ser assinado pelo estudante. | Avaliação Deferida |
| 3 | Francisco Sena Barbosa de Almeida | 2020009268 | Avaliação deferida | Avaliação deferida |
| 4 | Juliana Vieira Pantoja | 2022003620 | Avaliação deferida | Avaliação deferida |
| 5 | Kleber Nascimento De Souza | 2023009388 | Avaliação deferida | Deferido com ressalvas, constante em Termo de Compromisso a ser assinado pelo estudante. |
| 6 | Leonardo Machado Costa | 2021006500 | Deferido com ressalvas, constante em Termo de Compromisso a ser assinado pelo estudante. | Deferido com ressalvas, constante em Termo de Compromisso a ser assinado pelo estudante. |
| 7 | Luan Teixeira | 2018012186 | Defere-se o pedido de continuidade dos benefícios estudantis e da condição de moradia estudantil, de forma excepcional, até a data de 31/07/2025, condicionando-se as ressalvas identificadas à assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante. | Avaliação deferida |
| 8 | Manuella Aléle Fifanné Chokki | 2019000377 | Avaliação deferida | Avaliação deferida |
| 9 | Paulo Rafael Santos Silva | 2022008751 | Avaliação deferida | Deferido com ressalvas, constante em Termo de Compromisso a ser assinado pelo estudante. |
| 10 | Paulo Vitor Dos Santos Gama | 2023004757 | Avaliação deferida | Deferido com ressalvas, constante em Termo de Compromisso a ser assinado pelo estudante. |
| | | | | |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS – PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS – DACE

**2. RELAÇÃO DOS MORADORES INDEFERIDOS APÓS ANÁLISE DE RECURSO –
ASPECTOS PEDAGÓGICOS E SOCIAL**

| N | Nome | Matrícula | Avaliação Pedagógica | Avaliação Social |
|----------|--------------------------------------|------------------|--|---------------------------|
| 1 | Anne Gabriely Machado dos Santos | 2021008855 | Sem pedido de recurso | Sem pedido de recurso |
| 2 | Eliene de Brito Mira | 2022014786 | Sem pedido de recurso | Sem pedido de recurso |
| 3 | Fabiane Ferreira Correa | 2020010349 | Sem pedido de recurso | Sem pedido de recurso |
| 4 | Lucas Vinicius Dias dos Santos | 2021005503 | Sem pedido de recurso | Sem pedido de recurso |
| 5 | Marcus Vinicius Rodrigues dos Santos | 2019003038 | Sem Matrícula em 2024.2 Descumprimento das condicionalidades obrigatórias estabelecidas no Art. 26 da Resolução nº 14/2017 – CONSU que exige matrícula regular como requisito indispensável para a manutenção dos auxílios da assistência estudantil. | |
| 6 | Mayume Hide da Silva Yamagata | 2023012131 | Indeferido Art. 26, item B da Res. Nº14/17 - CONSU. Indeferido por ausência de documentação comprobatória de acompanhamento ou tratamento especializado que justifique a situação declarada no pedido de recurso | Documentação regularizada |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS – PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS – DACE

| | | | | |
|---|----------------------------|--|--|-----------------------|
| 7 | Wenia Crispim Goncalves | | Sem pendência no aspecto pedagógico | Sem pedido de recurso |
|---|----------------------------|--|--|-----------------------|

**3. RELAÇÃO DOS MORADORES DA GRADUAÇÃO CONCLUINTES NO SEMESTRE
2024.2- Desligamento da Residência Estudantil**

| | | | |
|------------------------------------|------------|------------------------|---------------------|
| Gideoni de Souza Ramos | 2018021022 | Concluído em 2024.2 | Concluído em 2024.2 |
| Joyce Fernanda Picanço da Silva | | Concluído em 2024.2 | Concluído em 2024.2 |

Informamos que os(as) estudantes que concluíram a graduação no semestre 2024.2 deverão desocupar a Casa do Estudante Universitário (CEU) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, conforme previsto nas normas institucionais.

**4. RELAÇÃO DOS MORADORES INDEFERIDOS APÓS ANÁLISE DE RECURSO –
ASPECTOS PEDAGÓGICOS E SOCIAL – PÓS-GRADUAÇÃO**

| N | NOME | MATRÍCULA | Avaliação Pedagógica | Avaliação Social | RESUMO DA AVALIAÇÃO RESULTADO APÓS ANÁLISE DE RECURSO |
|----------|--|------------------|---------------------------------|-------------------------|--|
| 1 | Angélica Viviana Yantén Arévalo | 2023100978 | Sem matrícula em 2024.2 | Sem pedido de recurso | Sem pedido de recurso |

**5. DOS ALUNOS DEFERIDOS APÓS ANÁLISE DE RECURSO – ASPECTOS
PEDAGÓGICOS E SOCIAL – PÓS-GRADUAÇÃO**

| Nº | Nome | Avaliação Pedagógica | Avaliação Social |
|-----------|-------------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 1 | Renan Mendonça Dantas | Sem pendência no aspecto pedagógico | Deferido na Avaliação Social |
| 2 | Roberta Aurení Da Silva | Sem pendência no aspecto pedagógico | Deferida na Avaliação Social |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS – PROEAC
DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ESTUDANTIS – DACE

5. Avaliação Socioeconômica – Ingressantes 2024.2

Os(as) estudantes ingressantes na Casa do Estudante Universitário (CEU) no semestre 2024.2 serão avaliados(as) na próxima Análise Socioeconômica, conforme o calendário institucional, prevista para o primeiro semestre de 2025. A participação nesse processo é obrigatória para a permanência no programa de assistência estudantil.

| Nome |
|------------------------------|
| CAIO NASCIMENTO PANTOJA |
| ERICK VIANA AZEVEDO |
| KAIO BRENNO SANTANA DA SILVA |
| MOISÉS REZENDE CARNEIRO |
| CLEBSON DOS SANTOS FORTE |